



Atos do Poder Legislativo

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Pessoa, 63 - Centro - Remigio - PB, às 14:30 horas do dia 25 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Compra de um veículo tipo sedan para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Remigio. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33641511. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Remigio - PB, 11 de Novembro de 2022

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS - Pregoeiro Oficial


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 021/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Exonerar **ALEXANDRE OLIVEIRA DA CUNHA** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, símbolo CC-1, matrícula n.º 9853076, lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, neste Município, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio-PB
Remigio-PB, 31 de outubro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 019/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Exonerar **MARCONDES LIMA COSTA** do cargo comissionado de **TESOUREIRO**, símbolo CC-3, matrícula n.º 9852706, lotado na **Secretaria de Administração e Finanças**, neste Município, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio-PB
Remigio-PB, 30 de setembro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 022/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Exonerar **PAULO SERGIO DIAS DE SOUTO** do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, símbolo CC-3, matrícula n.º 9853173, lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, neste Município, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio-PB
Remigio-PB, 31 de outubro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 020/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Exonerar **ARIOSVALDO BENVINDO DA SILVA** do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**, símbolo CC-3, matrícula 864654, lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, neste Município, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio-PB
Remigio-PB, 31 de outubro de 2022.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 023/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Atos do Poder Executivo

Exonerar EJITANIO ALIXANDRE VITOR do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, símbolo CC-3, matrícula n.º 9853071, lotado na **Secretaria de Gestão**, neste Município, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio-PB
Remigio-PB, 31 de outubro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB


PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 024/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Exonerar HELIO FERREIRA DA SILVA do cargo comissionado de **SECRETARIO EXECUTIVO DE OBRAS**, símbolo CC-2, matrícula n.º 9853077, lotado na **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, neste Município, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio-PB
Remigio-PB, 31 de outubro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB


PORTARIA DE EXONERAÇÃO N.º 025/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Exonerar RENATO MARINHO VIEIRA do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO**, símbolo CC-2, matrícula 105440, lotado na **Secretaria de Gestão**, neste Município, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio-PB
Remigio-PB, 31 de outubro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N.º 061/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Designar ERIVALDO VITOR DOS SANTOS, servidor desta Edilidade ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 110874, sob regime estatutário, para exercer as suas atribuições no **Mercado Público Municipal**, com lotação fixada na **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, neste município, a partir desta data até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio-PB,
em 03 de Outubro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO N.º 062/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Designar RENATO MARINHO VIEIRA, servidor desta Edilidade ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula n.º 105440, sob regime estatutário, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, símbolo CC-3, com lotação fixada na **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, neste município, a partir desta data até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio-PB.
Remigio-PB, 01 de Novembro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 112/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear MARCONDES LIMA COSTA, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS**, símbolo CC-2, sob regime comissionado, com lotação fixada na **Secretaria de Administração e Finanças**, neste município, a partir desta data até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município
Remigio-PB, 03 de Outubro de 2022.



Atos do Poder Executivo


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 112/A-2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear **MARCONDES LIMA COSTA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC-2, lotado na **Secretaria de Administração e Finanças**, para também ocupar, sem ônus, o cargo comissionado de **TESOUREIRO**, símbolo CC-3, neste município, a partir desta data até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio-PB
Remigio-PB, 03 de Outubro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 112/B-2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear **MARCONDES LIMA COSTA**, CPF 021.320.094-57, ora ocupante do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS**, código CC-2, sob regime comissionado, lotado na **Secretaria de Administração e Finanças**, para também ocupar, sem ônus, o cargo de **TESOUREIRO**, código CC-3, dando ao mesmo tempo **plenos poderes** para (*executar cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências, pagamentos, exceto por meio eletrônico, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos/transferências por meio eletrônico ou não, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e operações de créditos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, encerrar contas de depósitos*) movimentar as contas ligadas a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** em conjunto com chefe do Executivo Municipal, a partir desta data até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio-PB
Remigio-PB, 03 de Outubro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 113/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear **EUDISLANE PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO**, símbolo CC-6, sob regime comissionado, com lotação fixada na **Secretaria de Trânsito**, neste município, a partir desta data até 30 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município
Remigio-PB, 03 de Outubro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 114/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear o 4.º Suplente **JOSE RICARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, sob regime eletivo, com lotação fixada na **Secretaria de Desenvolvimento Social**, neste município, durante o período de 07 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022, em virtude das férias regulamentares do Conselheiro Tutelar titular Josinete Freire Diniz, considerando as desistências/impossibilidade dos três primeiros suplentes.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remigio-PB
Remigio-PB, 04 de novembro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 115/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remigio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,


RESOLVE:

Nomear **EJITANIO ALIXANDRE VITOR**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO**, símbolo CC-2, sob regime comissionado, com lotação fixada na **Secretaria de Gestão**, neste

Atos do Poder Executivo

município, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022 até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município
Remígio-PB, 04 de Novembro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 116/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear **HELIO FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, símbolo CC-1, sob regime comissionado, com lotação fixada na **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, neste município, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022 até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município
Remígio-PB, 04 de Novembro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

PORTARIA ESPECIAL 016/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Remígio, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear **MARCONDES LIMA COSTA**, ora ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS**, símbolo CC-2, lotado na **Secretaria de Administração e Finanças**, para também ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, símbolo CC-1, durante o período de 04 de outubro de 2022 até 31 de janeiro de 2023 (120 dias), em substituição a funcionária **DAMARES PEREIRA MONTEIRO**, matrícula 9853057, que está afastada por motivo de Licença Maternidade.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remígio-PB
Remígio-PB, 07 de Outubro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

DECRETO N.º: 38/2022- REMÍGIO - PB.

RENOVA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB, EM RAZÃO DA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REMÍGIO-PB, Francisco André Alves, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO as irregularidades pluviométricas e a má distribuição espacial das chuvas na parte da região do semiárido da Paraíba, onde este Município está localizado, ocorrendo o fenômeno da estiagem e acarretando significativos prejuízos à subsistência e a saúde dos habitantes que vivem de culturas agrícolas de subsistência e da criação de animais;

CONSIDERANDO que apesar das chuvas intensas que atingiram o Estado da Paraíba, proporcionando recargas importantes nos açudes do estado, os reservatórios que abastecem o Município de Remígio/PB, o Açude de Vaca Brava e a Barragem de Nova Camará, de acordo com a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, estando com capacidade própria para abastecimento, grande parte da zona urbana e toda zona rural não possuem rede de abastecimento de água, impossibilitando a chegada de água nas residências;

CONSIDERANDO que, em razão da referida estiagem, o fornecimento d'água à população por parte da CAGEPA não foi totalmente normalizado, e que a população carente do Município continua procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para o abastecimento de água para as famílias;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas deste município, principalmente a agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO que é da alçada do Poder Público buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, promovendo o atendimento à população das zonas rural e urbana no tocante a complementação da alimentação à população animal atingida pelo fenômeno e do abastecimento d'água, através de carros-pipa, respectivamente;

CONSIDERANDO que já está havendo dificuldade na captação de água pelo carros-pipa na barragem de Saulo Maia, fato este público e notório;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios necessários para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento e manutenção de suas necessidades;

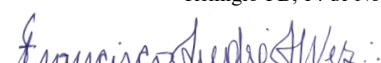
CONSIDERANDO que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

DECRETA:

Art. 1.º Declara Situação de Emergência no município de Remígio, em razão da estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por ainda perdurar as irregularidades pluviométricas e a má distribuição espacial das chuvas na parte da região do semiárido da Paraíba, o que acarreta no desabastecimento de água por parte da CAGEPA à população municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Remígio-PB, 14 de Novembro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Atos do Poder Executivo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

Decreto n.º 0039/2022

em 14 de novembro de 2022

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ADOÇÃO
PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC).**

Prefeito Municipal de Remígio Estado do Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o decreto federal n.º 10.450/2020 que dispõe sobre a adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO o decreto municipal n.º0020 de 03 de maio de 2021, que estabelece o Plano de Adequação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal n.º 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios brasileiros em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciamento, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal n.º 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o SIAFIC - é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do SIAFIC deve ser realizada pela Prefeitura municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal, autarquias, fundos municipais e institutos de previdência.

CONSIDERANDO as mudanças que serão necessárias para a implantação de um software único, relacionado à execução orçamentária, financeira e patrimonial e integrado no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que segundo o disposto na Nota Técnica 01 – GT3 – ACT 01-2018, para atender ao disposto nos §§ 1º e 6º, do Art. 48, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) o SIAFIC deve ser integrado, único e mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sendo vedada a existência de mais de um SIAFIC no ente, conforme previsto nos §§ 3º e 6º, do Art. 1º, do Decreto n.º 10.540/2020;

CONSIDERANDO que as ações de implantação do SIAFIC estão sendo acompanhadas pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE-PB, sendo objeto de alerta aos gestores municipais;

CONSIDERANDO que de acordo com o Decreto Federal n.º 10.540/2020, os entes federativos deverão observar as suas disposições a partir de 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo poder executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as despesas com o software orçamentário/contábil/fiscal serão custeadas entre os órgãos da administração do Município.

Art. 2º Os valores serão definidos de acordo com o contrato firmado junto à empresa prestadora de serviço do SIAFIC onde serão identificadas a

parcela de pagamento que caberá a cada órgão.

Art. 3º A partir de novembro de 2022 o poder executivo disponibilizará para o poder legislativo treinamento e acesso a módulo específico do software para migração de dados. Dessa forma se faz necessária a indicação do responsável para realizar o treinamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Remígio-PB, 14 de novembro de 2022


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

DECRETO N.º 40 /2022

**DECLARA LUTO OFICIAL DE TRÊS
DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO
DO SR. SEVERINO ROQUE NETO, CO-
NHECIDO COMO NETO ROQUE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO falecimento do sr. Severino Roque Neto, conhecido como Neto Roque, ex-servidor deste município, que, em vida prestou serviços ao Município de Remígio com profissionalismo e dedicação, como cidadão e como professor e;

CONSIDERANDO que o conhecido Servidor Público Neto Roque foi um grande profissional e excelente servidor do Município de Remígio, profundamente atuante e marcante a sua passagem;

CONSIDERANDO que o Município de Remígio, nesta oportunidade sente-se solidária à dor da família do sr. Neto Roque, e dos inúmeros vínculos de amizade e alunos que o homenageado constituiu em vida;

CONSIDERANDO que a aludido ex-servidor é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município.

DECRETA

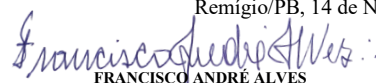
Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL de 3 (três dias), contados a partir desta segunda-feira, 14 de Novembro de 2022, no âmbito do Município de Remígio, em virtude do falecimento do sr. Severino Roque Neto, conhecido como Neto Roque, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Remígio/PB.

Parágrafo Único. Fica mantido o funcionamento dos serviços no âmbito municipal.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Remígio/PB, 14 de Novembro de 2022.


FRANCISCO ANDRÉ ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO/PB.